



SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE

CNPJ: 636102650001/-21

RUA: GUERINO TRAVAIM, 102 - UNIÃO

CEP: 76920000

OURO PRETO DO OESTE - RO

Telefone: (69) 3461-2990 99235-3462

sindicatomunicipal1991@hotmail.com

STPMOP

Sindicato Municipal

Servidores Municipais

stpmop.com

REGIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÕES GERAIS DO STPMOP - QUADRIÊNIO 2026/2030

DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ELEITORAL.

Art. 1º. As eleições gerais para escolha da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do **SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE- STPMOP**, com a sede localizada na **Rua Guerino Travain, 102, Térreo, União, Ouro Preto do Oeste RO, CEP 76920-000**, para o quadriênio 2026/2030, será realizada no dia **10 de fevereiro de 2026**, na Sede do STPMOP e por meio das urnas itinerantes, conforme edital publicado no dia 16 de janeiro de 2026, e nos próximos editais, sobre o funcionamento das urnas itinerantes, nos meios de comunicação, e afixada na sede do Sindicato, de acordo com as normas contidas no Estatuto do Sindicato e neste Regimento Eleitoral.

Art. 2º. O processo eleitoral será coordenado e conduzido por Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) associados (as) nomeados pela Diretoria do STPMOP, nos termos do artigo 58 do Estatuto.

§ 1º. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos. Em caso de empate, o voto do Presidente decidirá a demanda.

§ 2º. O mandato da Comissão Eleitoral será extinto com a posse da nova Diretoria.

§ 3º. À atual Diretoria do STPMOP caberá suprir as necessidades materiais e financeiras, decorrentes da instalação e funcionamento da Comissão Eleitoral.

§ 4º. As reuniões da Comissão Eleitoral para realização dos trabalhos eleitorais terão periodicidade estabelecida pela própria Comissão, sendo todas reuniões necessárias realizadas por videoconferência ou presencial, convocada com prazo de antecedência mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente da Comissão Eleitoral, salvo situação de urgência, onde tal convocação pode ocorrer em prazo menor que o acima previsto.

§ 5. Para acompanhar as demandas da Comissão Eleitoral a Diretoria Executiva do sindicato, disponibiliza a Recepção Administrativa para auxiliar a Secretaria do Processo Eleitoral, inclusive recebendo e conferindo toda documentação de inscrição das chapas, na ausência dos titulares indicados pela Diretoria da Comissão Eleitoral.



SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE

CNPJ: 636102650001/-21

RUA: GUERINO TRAVAIN, 102 - UNIÃO

CEP: 76920000

OURO PRETO DO OESTE - RO

Telefone: (69) 3461-2990 99235-3462

sindicatomunicipal1991@hotmail.com

STPMOP

**Sindicato Municipal
Servidores Municipais**

stpmop.com

Art. 3º. As deliberações da Comissão Eleitoral tomadas após a publicação do Edital de Convocação da Eleição Sindical, só poderão ser reformuladas pela unanimidade de seus membros.

DO PROCESSO ELEITORAL E DO REGISTRO DE CHAPAS.

Art. 4º. As chapas que participarão do processo eleitoral do STPMOP para o quadriênio 2026/2030 deverão requerer suas inscrições à Comissão Eleitoral no prazo de **19 a 23 de janeiro de 2026**, protocolando o requerimento juntamente com a documentação, junto à Secretaria do STPMOP, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira, na sede do STPMOP, situada na **Rua Guerino Travain, 102, Térreo, União, Ouro Preto do Oeste RO, CEP 76920-000**

Art. 5º. O pedido de registro de chapa deverá ser assinado por todos os candidatos (as) e subscrito pelo candidato (a) à Presidente (a), em formulário específico fornecido pela Comissão Eleitoral, que poderá ser retirado na sede do Sindicato, e será acompanhado (a), obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

- a) ficha de qualificação dos (as) candidatos (as) em duas vias assinadas pelos próprios candidatos (as);
- b) cópia do documento de identificação, legalmente válido;
- c) cópia do último contracheque que contenha o desconto da contribuição sindical mensal ao STPMOP;
- d) no ato da inscrição o (a) candidato (a) à Presidente (a) obrigatoriamente fornecerá e-mail e Whatsapp para fins de comunicação dos atos e decisões da Comissão Eleitoral.
- e) declaração se encontra ativo, inativo ou afastado do cargo que exerce, e em estando afastado, apresentar laudo médico que gerou o afastamento.
- f) em caso de afastamento do trabalho relacionados à saúde mental, deverá apresentar laudo médico, atestando capacidade de participar de gestão sindical, bem como capacidade de suportar situações que geram estresse, sem que haja agravamento da doença.
- g) certidões negativas civis e criminais;
- h) declaração de ausência de condenação administrativa no município de Ouro Preto do Oeste nos últimos cinco anos.



SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE

CNPJ:636102650001/-21

RUA: GUERINO TRAVAIM, 102 - UNIÃO

CEP: 76920000

OURO PRETO DO OESTE - RO

Telefone: (69) 3461-2990 99235-3462

sindicatomunicipal1991@hotmail.com

STPMOP

**Sindicato Municipal
Servidores Municipais**

stpmop.com

Parágrafo Único. Qualquer irregularidade na documentação apresentada com o pedido de registro de chapa deverá ser sanada no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação, através do e-mail e/ou whatsapp cadastrado no ato de inscrição. Não sendo sanada a irregularidade haverá recusa de registro da chapa, sendo declarada indeferida.

Art. 6º. Após a inscrição da Chapa, serão aceitas até 03 (três) substituições de candidatos (as), desde que a desistência e a substituição sejam apresentadas por escrito à Comissão Eleitoral, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes do pleito.

1º. Após o prazo do *caput*, a chapa que contiver candidatos (as) desistentes será declarada por essa comissão como chapa irregular por essa comissão, acarretando a cassação do registro da chapa.

§ 2º. Nos últimos 03 (três) dias úteis, se ocorrer vacância de membros na chapa exclusivamente por morte de um dos membros da chapa, esta poderá concorrer normalmente, e sendo eleita, devendo a diretoria eleita, proceder a nomeação do cargo vacante nos termos do art. 43 do Estatuto Sindical.

§ 3º. Os pedidos de impugnação de chapas serão manejados ao Presidente da Comissão Eleitoral, que convocará reunião imediata com a Comissão Eleitoral para julgar o pedido de impugnação.

§ 4º. O indeferimento do registro de chapa, por escrito e fundamentado, será comunicado ao representante da respectiva chapa, por meio do e-mail e/ou whatsapp cadastrado no ato do requerimento de registro e afixada a decisão na sede do STPMOP, no prazo de dois dias úteis.

§ 5º. Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral com base neste artigo, caberá pedido de reconsideração no prazo de 48 (quarenta e oito horas) que será decidido em igual prazo, e cujo resultado será comunicado na forma do § 4º deste artigo.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral divulgará, adotará o seguinte calendário eleitoral:

Atividade	Data / Período
Publicação do Edital de Convocação da Eleição e calendário eleitoral	16/01/2026

Sede do Sindicato localizada na R. Guerino Travaím, 102- Bairro União
Ouro Preto do Oeste- RO- CEP: 76920-000



SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE

CNPJ: 636102650001/-21

RUA: GUERINO TRAVAIM, 102 - UNIÃO

CEP: 76920000

OURO PRETO DO OESTE - RO

Telefone: (69) 3461-2990 99235-3462

sindicatomunicipal1991@hotmail.com

STPMOP

Sindicato Municipal
Servidores Municipais

stpmop.com

Atividade	Data / Período
Período de Inscrição de Chapas	19 a 23 de janeiro de 2026
Publicação das chapas inscritas	26 de janeiro de 2026
Prazo para Recursos e Impugnações	27 e 28 de janeiro de 2026
Divulgação das Chapas Deferidas	30 de janeiro de 2026
Período de Campanha Eleitoral	31 de jan. a 09 de fev. de 2026
Dia da votação	10/02/2026 - Horário: 7:30 h às 17:00 h
Apuração e Divulgação do Resultado	10/02/2026, logo após o pleito
Assembleia Geral de Posse	18 de fevereiro de 2026

Art. 8º. Compete à Comissão Eleitoral a coordenação das votações, na urna fixa, instalada na sede do STPMOP e as urnas itinerantes com horário para votação das 7:30 h às 17:00h, com exceção de necessidade de quórum para a eleição, segundo as disposições estatutárias.

§ 1º. A Comissão Eleitoral organizará a quantidade de urnas e lista de votantes;

§ 2º. Será permitido voto em separado, devidamente identificado.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral providenciará a forma de rodízio dos membros e auxiliares que nesse caso não necessita ser sindicalizado, para acompanhamento das urnas nos locais de votação itinerantes.

§ 1º. As cédulas que não forem utilizadas, serão inutilizadas e devolvidas à Comissão Eleitoral, fazendo constar o número exato na Ata de Votação.

§ 2º- deverá em 05 (cinco) dias anterior a eleição, a diretoria executiva do sindicato, ter providenciado o cadastro de veículos e motoristas disponíveis para os trabalhos no dia da eleição.



SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE

CNPJ: 636102650001/-21

RUA: GUERINO TRAVAIM, 102 - UNIÃO

CEP: 76920000

OURO PRETO DO OESTE - RO

Telefone: (69) 3461-2990 99235-3462

sindicatomunicipal1991@hotmail.com

STPMOP

Sindicato Municipal
Servidores Municipais

stpmop.com

DO (A) ELEITOR (A).

Art. 10. É eleitor (a) todo (a) associado (a) que, na data da eleição, tiver, no mínimo, 06 (seis) meses de inscrição no quadro social, ainda que a soma decorra de períodos intercalados, e que esteja em dia com suas contribuições sociais no mínimo a 30 dias da data da eleição, nos termos do art. 60 do Estatuto do STPMOP.

DO (A) CANDIDATO (A).

Art. 11. Poderá candidatar-se, em chapa completa, o (a) filiado (a) que preencher as seguintes condições:

- I- Estar em dia com a contribuição sindical e em pleno gozo de seus direitos políticos e sindicais;
- II- Que na data da realização da eleição tiver no mínimo 02 (dois) anos de inscrição no quadro social do sindicato, conforme artigo 61 do Estatuto do STPMOP.
- III- Ser maior de 18 anos na data da eleição;
- IV- Ser estatutário, e não estar em período probatório.

Parágrafo Único: Não pode ser candidato (a) a qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, nem mesmo suplente o associado que:

- a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para o registro da candidatura;
- b) não tiver definitivamente aprovadas suas contas em função do exercício de cargos de administração sindical, pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral Ordinária;
- c) houver lesado o patrimônio da entidade sindical;
- d) tiver má conduta comprovada;
- e) que não tiver pelo menos 2 (dois) anos de sindicalizado;
- f) tiver exercido cargos em comissão nos últimos 12 (doze) meses antes da data da eleição;
- g) tiver renunciado ou sido destituído do cargo nos últimos dois anos, exceto para ocupar outro cargo na diretoria.
- h) tiver sido eleito o mesmo cargo nas duas eleições imediatamente ao presente pleito.



SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE

CNPJ: 636102650001/-21

RUA: GUERINO TRAVAIM, 102 - UNIÃO

CEP: 76920000

OURO PRETO DO OESTE - RO

Telefone: (69) 3461-2990 99235-3462

sindicatomunicipal1991@hotmail.com

STPMOP

Sindicato Municipal
Servidores Municipais

stpmop.com

i) tiver sido afastado do cargo em entidade sindical pode decisão judicial nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 12. É de responsabilidade de cada filiado (a) a atualização dos dados cadastrais constantes nos bancos de dados do STPMOP.

DA CAMPANHA ELEITORAL.

Art. 13. A chapa que tiver o seu registro homologado pela Comissão Eleitoral poderá iniciar sua campanha de acordo com o calendário eleitoral previsto no art. 7.º.

§ 1º. Não será permitida campanha eleitoral sindical em conjunto ou com apadrinhamento de pessoas públicas, quais sejam políticos, líderes sociais e/ ou religiosos, sob pena de cassação do registro da chapa, com a consequente exclusão do pleito. Qualquer influência partidária na campanha eleitoral sindical será considerada abuso de poder econômico e político por parte da chapa beneficiada, sendo a mesma excluída do processo eleitoral por meio de cassação do registro. Se o abuso do poder econômico e político for comprovado após as eleições, através do competente recurso, a chapa beneficiada, caso eleita, será impedida de tomar posse, ou ainda que tenha tomado posse, será declarada a perda da mesma. Neste caso, será declarada eleita a chapa que obtiver o segundo lugar na votação.

§ 2º. As vedações e permissões concernentes à propaganda eleitoral sindical serão as mesmas estabelecidas pela legislação eleitoral vigente no país, em aplicação subsidiária, tendo em vista as omissões do estatuto do sindicato.

§ 3º. O uso de quaisquer meios para denegrir, ofender, caluniar, injuriar, qualquer candidato de outra chapa, poderá ser impugnada, e vir a ser cassada.

DO VOTO E DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 14. No local de votação, além de quem esteja a serviço do processo eleitoral, será permitido o acesso de:

a) 01 (um) fiscal por cada chapa inscrita;



SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE

CNPJ:636102650001/-21

RUA: GUERINO TRAVAIM, 102 - UNIÃO

CEP: 76920000

OURO PRETO DO OESTE - RO

Telefone: (69) 3461-2990 99235-3462

sindicatomunicipal1991@hotmail.com

STPMOP

Sindicato Municipal
Servidores Municipais

stpmop.com

b) 01 representante da assessoria jurídica do STPMOP, ainda que a disponibilidade seja da assessoria jurídica, por meio de videoconferência.

Art. 15. O sigilo do voto deverá ser assegurado mediante as seguintes providências:

- a) uso de cédula única contendo os números das chapas, de acordo com a ordem de apresentação dos pedidos de inscrição delas;
- b) verificação da cédula à vista da rubrica dos membros da Mesa Receptora;
- c) isolamento do eleitor na cabine indevassável de votação;
- d) emprego de urna que assegure inviolabilidade do voto.

§ 1º. No momento do voto será obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial, com foto, ou se tiver outro meio de identificação. Não será permitida a votação apenas com contracheque.

§ 2º. Em caso de inconsistência na lista de votantes, será necessário a apresentação do documento de identificação oficial, com foto, e contracheque do mês de dezembro e/ou janeiro.

Art. 16. Os votos em separado serão colhidos em envelope próprio fornecido pela Comissão Eleitoral para serem apreciados posteriormente, quando da totalização da votação, devendo ser analisado caso a caso.

Parágrafo Único. Os votos em separado serão permitidos conforme orientação e avaliação da Comissão Eleitoral.

Art. 17. O (a) Secretário (a) substituirá o (a) Presidente (a) da Comissão Eleitoral por ausência deste.

Art. 18. A Comissão Eleitoral e/ou membros da Mesa Receptora poderão usar de orientação jurídica e de apoio de seguranças (feminino e masculino) e de força policial caso haja necessidade e sintam-se ameaçados (as) por qualquer tumulto, por parte dos (as) candidatos (as), fiscais ou de membros representantes/apoiadores (as) das chapas, durante todo o processo eleitoral.

Art. 19. O (a) eleitor cujo voto for impugnado por fiscal de chapa ou cujo nome não constar da lista de votação, poderá votar em separado, assinando lista própria.

Parágrafo Único. O voto em separado será tomado da seguinte forma:

Sede do Sindicato localizada na R. Guerino Travaím, 102- Bairro União
Ouro Preto do Oeste- RO- CEP: 76920-000



SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE

CNPJ: 636102650001/-21

RUA: GUERINO TRAVAIM, 102 - UNIÃO

CEP: 76920000

OURO PRETO DO OESTE - RO

Telefone: (69) 3461-2990 99235-3462

sindicatomunicipal1991@hotmail.com

STPMOP

Sindicato Municipal

Servidores Municipais

stpmop.com

- a) os membros da Comissão Eleitoral que acompanhar a urna no local de votação, entregarão ao eleitor sobrecarta apropriada para que nela coloque a cédula, lacrando a sobrecarta;
- b) os membros da Comissão Eleitoral anotarão no verso da sobrecarta as razões da medida – impugnação ou ausência do nome na lista de eleitores - e o nome do eleitor, para posterior decisão da Mesa Apuradora dos votos.

Art. 20. Na hora determinada no edital para encerramento da votação, havendo no recinto local de votação eleitores (as) a votar, serão convidados a entregar aos (às) Mesários (as) os documentos de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o (a) último (a) eleitor (a).

Art. 21. Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada com a rubrica dos Mesários (as) e fiscais das chapas presentes.

Art. 22. Encerrados os trabalhos, o se lavrará ata, também assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e fiscais de chapas presentes, registrando data e horário da votação, número de eleitores votantes, votos em separados e, se houver, os protestos.

MESA APURADORA

Art. 23. A Mesa Apuradora dos votos será instalada na sede social do sindicato imediatamente após o encerramento da votação, de acordo com a ordem de entrega das mesmas.

§ 1º. A(s) urna(s) que estiverem violadas serão excluídas da apuração pela Mesa Apuradora, devendo os responsáveis pela condução da urna apresentarem relatório circunstanciado, narrando os motivos da violação. Caso fique constatado que a violação não alterou o número de votos colhidos, de acordo com o relatório final de votos recepcionados, lavrado pela Mesa Receptora, a Comissão Eleitoral irá deliberar acerca da apuração/contabilização ou não dos votos de urna violada.

Art. 24. A Mesa Receptora transformará em Mesa Apuradora com seus auxiliares anteriores, conforme organização da Comissão Eleitoral.



SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE

CNPJ: 636102650001/-21

RUA: GUERINO TRAVAIM, 102 - UNIÃO

CEP: 76920000

OURO PRETO DO OESTE - RO

Telefone: (69) 3461-2990 99235-3462

sindicatomunicipal1991@hotmail.com

STPMOP

**Sindicato Municipal
Servidores Municipais**

stpmop.com

Art. 25. O (a) Presidente (a) da Mesa Apuradora verificará, pela listagem dos votantes, se o Estatuto e o presente Regimento Eleitoral foram atendidos, procedendo, em caso afirmativo, a abertura das urnas para a contagem das cédulas de votação.

Parágrafo Único. Após a verificação da leitura da ata da Mesa Receptora, será decidido, caso a caso, a apuração ou não dos votos em separado.

Art. 26. Na contagem das cédulas de cada urna o (a) Presidente (a) da Mesa Apuradora verificará se o seu número coincide com a lista de votantes.

§ 1º. Se o total de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinarem a lista receptiva far-se-á a apuração.

§ 2º. Se o total de cédulas for superior ao da respectiva lista de votantes, será feita a apuração. Neste caso, será contabilizado o número de votos excedentes, descontando-se esse número do total de votos atribuídos às chapas, em quantidades iguais para todas as chapas concorrentes.

§ 3º. A anulação do voto não implicará na anulação da urna em que a ocorrência se verificar. De igual forma, a anulação de uma urna não importará na anulação da eleição, salvo se o número de votos for igual ou superior ao da diferença final entre as duas chapas mais votadas.

Art. 27. Encerrada a apuração, o (a) Presidente (a) da Comissão Eleitoral proclamará eleita a chapa que obtiver, a maioria simples dos votos apurados/válidos, e fará lavrar a ata dos trabalhos eleitorais.

§ 1º A ata mencionará obrigatoriamente:

- a) dia e hora de abertura e do encerramento dos trabalhos do processo eleitoral da Votação e Apuração;
- b) local em que funcionaram as Mesas Receptoras, inclusive com uso de urnas itinerantes, com nomes dos receptivos componentes;
- c) resultado de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes, sobrecartas, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos em branco e votos nulos;
- d) número total de eleitores que votaram;
- e) resultado geral da apuração;



SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE

CNPJ: 636102650001/-21

RUA: GUERINO TRAVAIM, 102 - UNIÃO

CEP: 76920000

OURO PRETO DO OESTE - RO

Telefone: (69) 3461-2990 99235-3462

sindicatomunicipal1991@hotmail.com

STPMOP

Sindicato Municipal
Servidores Municipais

stpmop.com

f) proclamação dos (as) eleitos (as).

§ 2º A ata geral de apuração será assinada pelo (a) Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 28. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, será considerada eleita, a chapa cujo (a) candidato (a) à Presidência tenha mais tempo de sindicalizado (a).

Art. 29. A fim de assegurar eventual recontagem dos votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda do (a) Presidente (a) da Comissão Eleitoral até que se esgotem todos os prazos recursais com seus respectivos resultados.

Art. 30. O Sindicato deverá publicar por vários meios de comunicação, o resultado das eleições, bem como a data da posse da nova Diretoria.

DOS RECURSOS

Art. 31. O prazo de apresentação de recursos será de 2 (dois) dias contados do resultado das eleições.

Art. 32. Os recursos poderão ser propostos somente pelo (a) candidato (a) à Presidência da chapa.

Art. 33. A Comissão Eleitoral dará prazo de 2 (dois) dias para receber defesa a respeito dos recursos propostos e decidir sobre sua validade ou não, antes do término do mandato vigente.

Art. 34. Os prazos para apresentação de recurso e defesa, no que tange às regras de contagem, seguirão aquelas estabelecidas para os prazos processuais disciplinados no novo Código de Processo Civil.

DA ANULAÇÃO E DA NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL



SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE

CNPJ: 636102650001/-21

RUA: GUERINO TRAVAIM, 102 - UNIÃO

CEP: 76920000

OURO PRETO DO OESTE - RO

Telefone: (69) 3461-2990 99235-3462

sindicatomunicipal1991@hotmail.com

STPMOP

**Sindicato Municipal
Servidores Municipais**

stpmop.com

Art. 35. A eleição poderá ser anulada de ofício ou mediante recursos formalizados nos termos deste Regimento Eleitoral, quando ficar comprovado:

- a) que foi realizada em dia/ hora diverso do informado no edital de convocação ou encerrada a recepção de votos antes da hora determinada sem que haja votado todos os eleitores (as) presentes, constantes da folha de votação;
- b) que foi preterida qualquer das formalidades essenciais estabelecidas neste Regimento Eleitoral;
- c) ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer dos (as) candidatos (as) ou chapa concorrente.

Parágrafo Único: A anulação do voto não implicará na anulação da urna em que a ocorrência se verificar. De igual forma, a anulação de urna não importará na anulação da eleição, salvo se o número de votos anulados for igual ou superior ao da diferença final entre as duas chapas mais votada.

Art. 36. Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe tenha dado causa.

Art. 37. Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do despacho anulatório.

Art. 38. Em caso de anulação das eleições, a atual Diretoria terá o seu mandato prorrogado até o fim do novo pleito eleitoral, permitindo, assim, que o STPMOP permaneça operando normalmente.

Art. 39. As deliberações da Comissão Eleitoral após a inscrição de chapas, só poderão ser reformuladas pela unanimidade de seus membros.

Art. 40. A Comissão Eleitoral se autodissolverá tão logo seja empossada a chapa proclamada eleita.

DA POSSE

Art. 41. A posse dos eleitos dar-se-á em Assembleia Geral Ordinária de caráter solene convocada pela Presidência atual do Sindicato.



SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE

CNPJ: 636102650001/-21

RUA: GUERINO TRAVAIM, 102 - UNIÃO

CEP: 76920000

OURO PRETO DO OESTE - RO

Telefone: (69) 3461-2990 99235-3462

sindicatomunicipal1991@hotmail.com

STPMOP

Sindicato Municipal
Servidores Municipais

stpmop.com

Parágrafo único: No caso de recusa da Presidência, a Assembleia Geral poderá ser convocada pelo (a) Presidente do Conselho Fiscal e em último caso pelo presidente da comissão eleitoral.

Art. 42. No ato da posse dos eleitos, de pé proferirão juntos o seguinte compromisso:

"NÓS, MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, PROMETEMOS PERANTE DEUS, OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE E AS AUTORIDADES AQUI PRESENTES, QUE RESPEITAREMOS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS LEIS INFRACONSTITUCIONAIS. TUDO FAREMOS PARA O ENGRANDECIMENTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE.

Ouro Preto do Oeste- RO, 16 de janeiro de 2026.

RICARDO BICALHO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

KATIANE RODRIGUES FAÉ
Secretária da Comissão Eleitoral

AMANDA SANTOS FALEIROS
Membro da Comissão Eleitoral

MARCOS SOEL SANTANA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Eleitoral

MARINALVA RESENDE VIEIRA
Membro da Comissão Eleitoral

Sede do Sindicato localizada na R. Guerino Travaím, 102- Bairro União
Ouro Preto do Oeste- RO- CEP: 76920-000